**CERTIDÃO**

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

06 / 02 / 2025

a / /

São Fco. Assis 06 / 02 / 2025

Servidor Responsável

# RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025

**Regulamenta a utilização dos espaços do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis por terceiros e dá outras providências**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as dúvidas quanto à legalidade no empréstimo do Plenário da Câmara Municipal a terceiros; e

**CONSIDERANDO** que as dependências da Câmara Municipal, o Prédio onde o Poder Legislativo cumpre suas funções, constitui-se de um bem público, que deve ser gerido de acordo com os preceitos constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do **Plenário Ver. Fábio Telles Tourem**, sediado nas dependências da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, RS.

Art. 2º O Plenário Ver. Fábio Telles Tourem poderá ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

I – convenções partidárias;

II – reuniões de partidos;

II – congressos;

IV – seminários;

V – jornadas;

VI – simpósios;

VII – cursos;

VIII – palestras;

IX – conferências;

X – reuniões.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário Ver. Fábio Telles Tourem não será cedido para realização de:

I – solenidades de formaturas escolares;

II – colação de grau;

III – atividades religiosas;

IV – coquetéis;

V – atividades com fins lucrativos;

VI – promoção pessoal;

VII – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º A cessão do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4º A utilização do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem depende de prévia autorização da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º Os pedidos para cessão do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem devem ser formulados com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º A cessão do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Do pedido de empréstimo do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem deverão constar:

I – identificação da entidade promotora do evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem ao término da sua utilização.

Art. 11. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem de 100 (cem) pessoas.
§ 1º Em caso de descumprimento do limite da capacidade do espaço referido no caput deste artigo, o gestor do espaço cedido poderá suspender o início da atividade até o cumprimento

do limite de lotação do espaço.

Art. 12. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos.

Art. 13. Todo evento realizado no Plenário Ver. Fábio Telles Tourem deve encerrar-se até às 23 horas.

Art. 14. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido. Parágrafo único. Eventual consumo de bebida alcóolica deverá ter motivação de interesse público.

Art. 15. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário Ver. Fábio Telles Tourem ao Cessionário por um prazo de 4 (quatro) anos;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 16. O Cessionário deverá assinar termo de responsabilidade constante do anexo desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco de Assis, 06 de fevereiro de 2025.

**Rudinei Ferreira Cortese**
**Presidente**

**Leonardo Tailor de Oliveira Pilar**
**Vice-Presidente**

**José Matias Da Rosa Gomes**
**Primeiro Secretário**

**Carlos Rodrigo Lamberti**
**Segundo Secretário**

# TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de cessão de uso que firmam entre si, de um lado, **a Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS,** e do outro, _____, na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS, denominada **CEDENTE**, neste Ato representada pelo(a) **Presidente da Câmara Municipal, Vereador(a)** _____ e, de outro lado, _____, neste ato representado pelo _____, neste termo denominada **CESSIONÁRIA,** de acordo com o disposto na Resolução nº 06, de 21 de dezembro de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de **Plenário Ver. Fábio Telles Tourem,** com a finalidade de utilização pela **CESSIONÁRIA,** para fins de _____, no dia _____ das _____h às _____h.

§1º A presente Cessão de Uso está condicionada ao estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 06, de 21 de dezembro de 2018), na Resolução de Mesa nº 01/2025 e no presente instrumento.

§2º A presente cessão compreende somente a utilização do espaço do Plenário da Câmara e dos banheiros localizados no recinto, não sendo permitido o uso da copa, cozinha, salas e demais dependências deste Poder.

§3º O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento, na Resolução de Mesa nº 01/2025 e na Resolução nº 06, de 21 de dezembro de 2018.

§4º É vedada à **CESSIONÁRIA** a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretando danos ao prédio e seus ocupantes.

§5º É concedida a prerrogativa à **CEDENTE** fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

§6º A presente Cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da vistoria:** Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

Parágrafo único. O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Da vigência:** A cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do uso:** O uso do espaço cedido deve estar de acordo com o art. 3º, §7º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, devendo a **CESSIONÁRIA** realizar a devolução no horário acertado, entregar as dependências em condição de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados, ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material, e não realizar atividade remunerada.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Das controvérsias:** Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Francisco de Assis, RS, ____de _____ de _____.

**CEDENTE:**

**CESSIONÁRIA:**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____